



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Santa Luzia
Seção de Assuntos Institucionais

Rua Érico Veríssimo, 317 - Bairro Londrina - CEP 33115-390 - Santa Luzia - MG
36343949 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 868/2026
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE MONITORIA

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS SANTA LUZIA, reconduzido ao cargo pela Portaria 1.195 de 11 de outubro de 2023, publicada no DOU de 16 de outubro de 2023, Seção 2, pág. 23, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475 de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20; torna público o presente **Edital**, contendo as normas referentes ao **Programa Institucional de Monitoria do ano letivo de 2026**.

1. OBJETIVOS

O Programa Institucional de Monitoria, regulamentado pela Instrução Normativa Nº 4 DE 15 DE MAIO DE 2023, tem a finalidade de melhorar o processo de ensino e aprendizagem, promover redução dos índices de repetência e evasão, e ampliar a motivação e o interesse dos estudantes com maior participação na vida acadêmica.

2. MODALIDADES DE MONITORIA

2.1 - A monitoria pode ser remunerada ou voluntária, nas seguintes modalidades:

I - Monitoria com dedicação de 10 horas semanais, para alunos dos cursos superiores, quando remunerada, o valor da bolsa é de R\$385,00 por mês.

II - Monitoria com dedicação de 8 horas semanais, para alunos dos cursos técnicos, quando remunerada, o valor da bolsa é de R\$275,00 por mês.

2.2 - A monitoria remunerada fica condicionada à disponibilidade de recurso financeiro no orçamento de 2026

2.2.1- A concessão de bolsa para os monitores selecionados neste edital seguirá os critérios estipulados no item 3 do artigo 8º da Instrução Normativa Nº 4 DE 15 DE MAIO DE 2023.

2.3 - O monitor voluntário estará submetido aos mesmos critérios de seleção, acompanhamento, certificação e avaliação do monitor remunerado.

2.4 - A monitoria remunerada e voluntária terá **vigência** do dia **08/09/2026 ao dia 15/12/2026**,

2.5 - O monitor deverá destinar, no mínimo, 50% da carga horária de monitoria para atendimento aos estudantes em horário extraclasse, sendo obrigatória a realização de parte dessas atividades de forma presencial, admitindo-se a complementação de forma remota, desde que previamente autorizada pelo professor orientador.

2.6 - O monitor bolsista receberá pagamento mensal mediante entrega de documentação comprobatória.

2.7 - O docente orientador é responsável pelo envio do relatório mensal para a Seção de Assuntos Estudantis, nele deve conter o registro das horas de atendimento presencial e remoto, e a soma total dos atendimentos.

3. CRONOGRAMA

- Processo de seleção de monitores (a cargo dos docentes orientadores): 12/08 a 26/08
- Prazo final de envio de resultado da seleção (a cargo dos docentes orientadores): 26/08
- Previsão de divulgação dos resultados: 01/09
- Previsão para Docentes informarem o horário e o local das monitorias: até 04/09
- Previsão de cadastro dos monitores via formulário: até 04/09
- Previsão de início da monitoria: 08/09/2026

4. PROCESSO SELETIVO

4.1 - O Anexo II apresenta as disciplinas contempladas pelo programa de monitoria voluntária e com bolsa, indicando o(s) docente(s) orientador(es) e a forma de seleção.

4.2 - O Anexo III deverá ser preenchido com o resultado da classificação e inserido no formulário. [Resultado do Processo Seletivo de Monitor - 2º semestre](#)

4.3 - A seleção de monitores é de responsabilidade do(s) docente(s) orientador(es), não sendo realizada inscrição na Seção de Assuntos Estudantis (SAE). Os candidatos interessados deverão dirigir-se diretamente ao(s) docente(s) orientador(es), nas datas e horários previamente divulgados.

5. REQUISITOS DO MONITOR

5.1 - Ser estudante regularmente matriculado no IFMG.

5.2 - No caso de monitor bolsista, não receber outra bolsa do IFMG, exceto bolsas de caráter socioeconômico.

5.3 - Ter disponibilidade para cumprir a carga horária estabelecida.

5.4 - Não ter desistido da atividade de monitoria anteriormente, sem justificativa formalizada na Seção de Assuntos Estudantis (SAE).

5.5 - Não possuir pendências relacionadas à apresentação de documentação ou devolução de recursos relativos a outros editais da SAE.

5.6 - Possuir microcomputador ou notebook para uso pessoal e disponibilidade de internet cabeada em sua residência.

5.7 - Ter familiaridade com o uso dos recursos digitais e a comunicação de forma síncrona e assíncrona nos ambientes virtuais.

6. ATRIBUIÇÕES DO MONITOR

6.1 - Auxiliar o professor em tarefas de apoio pedagógico, compatíveis com o seu grau de conhecimento relacionadas à:

I - assistência aos estudantes para resolução de exercícios e esclarecimento de dúvidas;

II - preparação de atividades teóricas e/ou práticas sempre que compatíveis com seu grau de conhecimento e experiência; e

III - elaboração de material didático complementar, sob supervisão e aprovação do professor orientador.

6.2 - Preencher assiduamente relatório mensal de declaração de atividades do monitor (Anexo I), informando dias e horários de realização das atividades desenvolvidas, conforme orientação do professor responsável.

6.3 - Registrar atendimento mensal aos estudantes (Anexo I), conforme os dias de atendimento previstos.

6.4 - Responsabilizar-se por plano de trabalho mensal de monitoria (Anexo I), sob a supervisão do professor orientador.

6.5 - Comunicar à SAE eventuais alterações na monitoria ou não cumprimento das obrigações por parte docente orientador.

6.6 - Enviar cópia de atestado médico ao docente orientador e à SAE em caso de não comparecimento ao horário de atendimento da monitoria por razões médicas.

6.7 - Cumprir no mínimo 50% da carga horária semanal para atendimento dos estudantes em horário extraclasse, conforme dias e horários pré-estabelecidos com o professor orientador. O horário de atendimento não poderá ser coincidente com o horário de aulas em seu curso regular e tampouco com o horário de aulas regulares da(s) turma(s) para a(s) qual(is) a monitoria se destina.

6.8 - A carga horária de atendimento terá uma parte obrigatória de forma presencial, podendo uma parte ser realizada de forma remota, desde que autorizado pelo professor orientador.

6.9 - Realizar dentro do prazo estabelecido neste edital, o seu cadastro (do monitor) por

meio do formulário [**CADASTRO DE MONITOR 2026**](#) concordando com as condições expressas

neste edital.

6.9.1 - Cursos **semestrais**: entregar o Anexos I do presente edital para o docente orientador, conforme prazos estabelecidos:

Período da monitoria de 08/09 a 30/09- Prazo: 05/10/26

Período da monitoria de 01/10 a 31/10- Prazo: 05/11/26

Período da monitoria de 01/11 a 30/11- Prazo: 03/12/26
Período da monitoria de 01/12 a 15/12- Prazo: 18/12/26

7. RESPONSABILIDADES DO DOCENTE-ORIENTADOR

- 7.1 - Selecionar o monitor e informar ao SAE, até a data estipulada no edital, por meio do formulário: [Resultado do Processo Seletivo de Monitor - 2º semestre](#) - INCLUIR CLASSIFICAÇÃO
- 7.2 - Informar à SAE os horários de atendimento do monitor e comunicar aos alunos
- 7.3 - Incentivar e cobrar frequência dos estudantes indicados para monitoria.
- 7.4 - Comunicar à SAE eventuais alterações na monitoria, substituições de bolsistas, não cumprimento das obrigações por parte do monitor e cancelamento de bolsas.
- 7.5 - Responder os questionários de avaliação solicitados pelo Programa de Monitoria.
- 7.6 - Cursos **semestrais** - acompanhar e orientar o monitor na execução de suas atribuições e avaliar de forma contínua o seu desempenho, enviando por formulário eletrônico [Entrega de Arquivos da Monitoria - 2026](#) com a inserção do Anexo I do presente edital, conforme prazos estabelecidos:

Período da monitoria de 08/09 a 30/09- Prazo: 09/10/26

Período da monitoria de 01/10 a 31/10- Prazo: 10/11/26

Período da monitoria de 01/11 a 30/11- Prazo: 09/12/26
Período da monitoria de 01/12 a 15/12- Prazo: 23/12/26

7.7 - Sob hipótese alguma o monitor poderá ministrar aulas, aplicar ou corrigir provas em substituição ao professor da disciplina, bem como exercer atividades administrativas e preencher documentos oficiais de responsabilidade do professor.

7.8 - Limita-se a quatro professores orientadores por monitor.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - A monitoria não gera vínculo empregatício.

8.2 - A SAE poderá cancelar a concessão da bolsa nos casos de não cumprimento das condições estabelecidas neste Edital.

8.3 - No caso de cancelamento da bolsa pelo não cumprimento das condições estabelecidas neste Edital, o estudante monitor deverá ressarcir o programa financiador o valor das parcelas recebidas indevidamente a título de bolsa.

8.4 - No caso da não totalização da carga horária semanal/mensal, o aluno receberá o valor proporcional às horas de atividade de monitoria.

8.5 - Casos não previstos neste Edital serão julgados pela SAE

Santa Luzia, 30 de julho de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Wemerton Luis Evangelista**,
Diretor(a) Geral - Campus Santa Luzia, em 30/07/2026, às 09:49, conforme
Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **2823262** e o
código CRC **4D6C274C**.

23716.000975/2026-14	2823262v1
----------------------	-----------